

Destribuir às  
Man. / Ms. Deputados  
da candidatura  
ao Governo.

*[Handwritten signature]*  
10/09/2014  
Recebido pelo  
Professor de  
Jurisprudência  
de  
11/09/2014



Excelentíssima Senhora Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
dos Açores

Excelência,

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a V. Ex.<sup>a</sup>, para efeitos de admissão, proposta de alteração à Proposta Decreto Legislativo Regional – 'Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março, alterado pelos decretos legislativos regionais n.ºs 17/2009/A, de 14 de outubro, 7/2011/A, de 22 de março e 2/2014/A, de 29 de janeiro, que estabelece o regime do setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores'; nos termos do n.º 1, do artigo 122.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Com os nossos melhores cumprimentos.

A Representação Parlamentar do BE/Açores

*Zenaida Soares*

Horta, 10 de setembro de 2014

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2590	Proc. n.º 102
Data: 014/09/10	N.º 36/X

**Proposta de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional –  
'Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de  
março, alterado pelos decretos legislativos regionais n.ºs 17/2009/A, de 14  
de outubro, 7/2011/A, de 22 de março e 2/2014/A, de 29 de janeiro, que  
estabelece o regime do setor público empresarial da Região Autónoma  
dos Açores'**

#### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

“

Artigo 1.º

[...]

(...)

“Artigo 20.º

[...]

1- [...]

2- [...]

3- [...]

4- [...]

5- [...]

6- [...]

7- O regime fixado nos números 3 e 4 tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas, especiais ou excepcionais em contrário, não podendo ser afastado ou modificado pelas mesmas, com exceção do que se encontrar estabelecido no diploma do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, ***nunca prejudicando condições mais favoráveis consignadas em Convenção Coletiva de Trabalho.***



I Representação Parlamentar I



Artigo 2.º

[...]

1- [...]

2- [...]

“

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Zenaida Soares

Horta, 10 de setembro de 2014